



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL **SAULLO VIANNA** (UNIÃO / AM)

PROJETO DE LEI N° /2024 (DO SR. SAULLO VIANNA)

Apresentação: 04/06/2024 18:13:27.160 - Mesa

PL n.2184/2024

Mesa Eleva a “Festa da Nossa Senhora Carmo”, que se realiza em Parintins, no Estado do Amazonas, patrimônio cultural imaterial do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural da tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo, que se realiza na cidade de Parintins, no Estado do Amazonas, para o circuito turístico nacional.

Art. 2º Fica a “Festa de Nossa Senhora do Carmo” constituída como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte à sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de elevar a Festa da Nossa Senhora do Carmo, à patrimônio cultural e imaterial do nação brasileira, incluindo a festa no circuito turístico nacional.

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607 –
Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240278042300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna



* C D 2 4 0 2 7 8 0 4 2 3 0 0 *

A Festa da Nossa Senhora do Carmo, é uma manifestação popular e vem crescendo a cada ano, sendo considerada uma das mais importantes do Amazonas. Nela é demonstrada a fé e a devoção dos parintinenses para com a santa.

Ocorre no período compreendido entre o dia 06 e 16 de julho, logo após o Festival Folclórico dos Bois de Parintins. São 10 (dez) dias de muita celebração, cujo desfecho se dá por meio do tradicional círio, atividade turística que é capaz de impulsionar o desenvolvimento econômico e social da região, atraindo milhares de pessoas às ruas do município de Parintins, que está localizado no interior do estado do Amazonas a aproximadamente 420 km da capital, Manaus.

E, assim, ao longo dos anos assume o papel de “festa da fé, da tradição”, mas também a festa da fé socializada com pessoas de outros lugares, especialmente de outros municípios da Amazônia. A festa que torna-se atrativo cultural e que mobiliza inúmeras pessoas todos os anos. Portanto, o patrimônio material que se entrelaça com o imaterial, as celebrações e os enfeites; os hinos e a imagem da santa; a procissão e as bandeiras dos que pagam promessas; as missas e o arraial; as comidas da barraca da santa e os brinquedos do parque. Todos os elementos (sagrados e profanos), os moradores da cidade e os que chegam de outros lugares para a festa que é considerada um patrimônio cultural de Parintins, mobilizada como atrativo cultural no âmbito do turismo que ali se estrutura.

Destaca-se inicialmente alguns dados históricos, a festa da Padroeira de Ordem Carmelita foi, no primeiro momento a da Assunção da BemAventurada Virgem Maria. Entretanto, entre os anos de 1376 e 1386, surgiu o costume de celebrar uma festa especial em homenagem a Nossa Senhora. A data da festa foi fixada no dia 16 de julho, que é também a data em que, segundo a tradição carmelita, Nossa Senhora apareceu para S. Simão Stock e lhe entregou o escapulário. A evangelização da cidade de Parintins começou sob o olhar e as bênçãos da Virgem do Carmo. Esta manifestação religiosa é sempre realizada no dia 16 de julho, em todo o mundo pelos conventos Carmelitas e por todos os devotos de Nossa Senhora do Carmo, e, esta festa normalmente é precedida de novenas e procissões. Em Parintins, a festa começa no dia 06 de julho, com o Círio de Nossa Senhora do Carmo e segue com o novenário e a celebração da santa missa até o dia 16, culminando com a procissão e

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607 –
Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



* C D 2 4 0 2 7 8 0 4 2 3 0 0 *

missa solene, na qual participam, conforme dados da Secretaria de Turismo do Município, cerca de 35 mil pessoas. A Festa do Carmo, como é conhecida na Diocese, é considerada a segunda maior do Estado do Amazonas.

Importante citar que o artigo 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003) entende por patrimônio cultural imaterial: As práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A conceituação do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil acompanha de perto essa formulação. O Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o registro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, compreende o Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro como os saberes, os ofícios, as festas, os rituais, as expressões artísticas e lúdicas, que, integrados à vida dos diferentes grupos sociais, configuram-se como referências identitárias na visão dos próprios grupos que as praticam.

Dessa feita, convoco o apoio dos nobres pares à presente propositura.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2024.

Saullo Vianna

Deputado Federal – União Brasil

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607 –
Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240278042300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna



* C D 2 4 0 2 7 8 0 4 2 3 0 0 *

PL n.2184/2024

Apresentação: 04/06/2024 18:13:27.160 - Mesa



* C D 2 4 0 2 7 8 0 4 2 3 0 0 *

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607 –
Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240278042300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna